



## Prefeitura de Joinville

### EDITAL SEI Nº 0010123427/2021 - SES.UCC.ASU

Joinville, 13 de agosto de 2021.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021

#### **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de material, móvel e equipamento médico hospitalar e de enfermagem, para atender as necessidades do Hospital São José e Secretaria da Saúde**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VII - Termo de Referência.

#### **1 - DA LICITAÇÃO**

## **1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de material, móvel e equipamento médico hospitalar e de enfermagem, para atender as necessidades do Hospital São José e Secretaria da Saúde, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 5.098.519,60 (cinco milhões, noventa e oito mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2 - Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 460027

**1.3 - Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas:** 17/08/2021 às 08:00 horas.

**1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:** 27/08/2021 até às 09:00 horas.

**1.6 - Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

**1.7 - Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

**1.8 - Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.9 - Da Execução da Licitação:** O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à **Secretaria Municipal da Saúde** e ao **Hospital Municipal São José**.

**1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).**

**1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

739 – 46001.10.301.14.1.2081.4.4.90.00 – fonte de recurso – 102

550 – 47001.10.302.6.2.2304.4.4.90.00 – fonte de recurso – 238

549 – 47001.10.302.6.2.2304.4.4.90.00 – fonte de recurso – 206

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

**3.1.1** - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

**3.1.2** - Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

**3.1.3** - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens

exclusivos e na cota principal.

### **3.2 - Não será admitida a participação de proponente:**

**3.2.1** - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.3** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.2.4** - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.2.5** - Em consórcio;

**3.2.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4** - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

**4.6** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

**4.6.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

**4.6.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.8** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.

**7.2** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**7.3** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4** - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**7.5** - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.5.1** - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

**7.5.2** - valor unitário e total do item.

**7.5.3** - marca

**7.5.4** - modelo

**7.6** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**7.7** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**7.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 1 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.4.4** - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.8** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.9 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:**

**8.9.1 – Para os itens nº 14 (Braçadeira para injeção), 15 (Cadeira de banho 46 CM), 16 e 17 (Cadeira de rodas para pessoa obesa), 18 (Cadeira para coleta de sangue), 19 e 20 (Cama hospitalar), 22 e 23 (Carro maca simples), 25 e 26 (Dermatoscópio); 27 (Detector fetal de mesa digital), 28 e 29 (Detector fetal portátil); 30 (Esfigmomanômetro adulto); 31 (Esfigmomanômetro obeso), 34 e 35 (Laringoscópio), 36 (Laringoscópio infantil), 47 e 48 (Mesa clinica adulto), 49 (Mesa clinica infantil), 52 e 53 (Mesa ginecológica), 55 e 56 (Oftalmoscópio), 57 e 58 (Otoscópio) e 60 (Suporte de soro) do Anexo I do Edital** apresentar o Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente.

**8.9.1.1 –** Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

**8.9.1.2 –** Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

**8.9.2 –** Para todos os itens, a(s) empresa(s) proponente (s) deverá(ão) apresentar prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial

**8.9.2.1 – Critérios de Análise:** Os prospectos dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento deverá conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas no Anexo VII - Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas - como a potência, espessura da estrutura dos móveis e capacidade de armazenamento - desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1 -** O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

**9.2 -** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.3 -** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3.1 -** Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.3.2 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.3.3 -** Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**9.4 -** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.5 -** No tocante aos itens da Cota Principal (Cota 75%), após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor

lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**9.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.5.3** - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

**10.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**10.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**10.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

**10.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**f)** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

**g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

**g.1)** Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

**g.2)** Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

**h)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**h.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

**h.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**h.3)** O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**h.4)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**h.5 )** O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito de acordo com o enquadramento jurídico da licitante;

**i)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**i.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

**j)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**k)** Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

**l)** Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

**m)** Para os itens os quais foram comprovadas a isenção de registro na ANVISA, fica dispensada a apresentação dos documentos listados nas alíneas "k" e "l".

**10.6.1 - Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**10.6.2 - Os proponentes não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

**10.7** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**10.8** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**10.9** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**10.10** - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**11.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**11.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

**11.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**11.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

**11.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**11.8** - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

**11.8.1** - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

**11.9** - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**11.10** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**11.11** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**11.12** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**11.13** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**11.14** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**11.15** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**11.15.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

**11.16** - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do

primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**11.16.1** - Na condição prevista no subitem **11.16** será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4 e subitens.

**11.16.2** - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem **8.4 e subitens**. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

**11.16.3** - Para as condições previstas nos subitens 11.16.1 e 11.16.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente (subitem 1.4) propostas para a cota reservada.

**11.17** - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

**11.17.1** - Na condição prevista no subitem 11.17 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4 e subitens, no prazo descrito no subitem 8.2 conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

## **12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**12.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**12.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### **12.6 - Do Recurso**

**12.6.1** - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.6.2** - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.6.3** - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.6.4** - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) ou do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.6.5** - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**12.6.6** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**12.6.7** - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

**13.2** - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**13.3** - A homologação será realizada pela autoridade competente.

### **14 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2** - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**14.3** - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**14.4** - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**14.5** - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**.

**14.6** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.7** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

**14.7.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**14.7.2** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**14.8** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

**14.9** - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

### **15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**15.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

## **16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

## **17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**17.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**17.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**18.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**18.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **19 - DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**19.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**19.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**19.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**19.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**19.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**19.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**19.4** - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

**19.4.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**19.4.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **20 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**20.1** - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**20.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

**20.2** - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**20.2.1** - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**20.3** - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**20.3.1** - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**20.3.2** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**20.3.3** - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**20.4** - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**20.5** - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**20.6** - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**21.1** - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**21.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias consecutivos, após cada solicitação.

**21.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data da solicitação.

**21.3** - O local para entrega será:

**a)** Para o Hospital Municipal São José, deverão ser entregues no CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos -, sito Travessa São José, nº 540, bairro Anita Garibaldi. Horário de entrega: das 8h às 17h. Contato: nº telefônico (47) 3441-6633 e e-mail hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br.

**b)** Para a Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser entregues no CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos -, sito Avenida Getúlio Vargas, nº 99, bairro Bucarein. Horário de entrega: 8h às 17h. Contato: nº telefônico (47) 3466-2690 e e-mail came.saude@joinville.sc.gov.br.

**21.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **22 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**22.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **23 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**23.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**23.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**23.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**23.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**23.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**23.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **24 - DAS SANÇÕES**

**24.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**24.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**24.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**24.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**24.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**24.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**25.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**25.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br).

**25.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**25.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**25.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**25.5** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**25.6** - O **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.7** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**25.8** - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**25.9** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**25.10** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**25.11** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**25.12** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**25.13** - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

**25.14** - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

#### ITENS EXCLUSIVOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	2913 - BACIA REDONDA PARA USO HOSPITALAR. CONFECCIONADO EM AÇO INOX BRILHOSO, MEDIDAS APROXIMADAS DIÂMETRO DE 32X6,5 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3000 ML. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. COM GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA EM CADA PEÇA CONSTANDO INSCRIÇÃO.	Unidade	300	237,33	71.199,00
8	921101 - BALANCA PORTATIL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE ATÉ 130 KG; BASE ANTIDERRAPANTE; DIVISÃO DE KG EM KG; COM REGULADOR QUE GARANTA UMA MELHOR PRECISÃO; BASE EM METAL RESISTENTE E DURÁVEL - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 30X7X30 CM (LXAXP), MEDIDAS PODEM VARIAR EM	UNID	165	68,00	11.220,00

	+/-5CM. FUNCIONAMENTO MECÂNICO, SEM USO DE PILHAS OU BATERIAS				
9	917850 - BALDE DE 15 LITROS COM ALÇA EM INOX PARA USO HOSPITALAR, REDONDO SEM TAMPA. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOX 430 COM CAPACIDADE DE 15 LTS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE.	UNID	100	411,30	41.130,00
10	918658 - BANDEJA RETANGULAR EM INOX PARA USO HOSPITALAR, BANDEJA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X12X1,5 CM (CXLXA), MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/- 5 CM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. COM GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA EM CADA PEÇA CONSTANDO INSCRIÇÃO.	UNID	350	32,55	11.392,50
11	21832 - BANQUETA GIRATORIA, TIPO MOCHO CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO INOX COM 2,5 CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO POLIDO, BASE REFORÇADA ATRAVÉS DE UM ARO DE AÇO INOX DE 2,5 CM DE DIÂMETRO, USADO PARA DESCANSO DOS PÉS, APOIO EM NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS DE 2" DE DIÂMETRO, ASSENTO EM CHAPA DE AÇO INOX DE 35 CM DE DIÂMETRO MEDIDA PODE VARIAR +/- 5CM, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE FUSO ROSCADO.	UN	70	604,30	42.301,00
14	917042 - BRACADEIRA PARA INJECAO BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, REGULÁVEL POR MANDRIL, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM E MÁXIMA DE 120 CM, MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM, COLUNA RECEPTORA EM TUBOS 7/8", HASTE TELESCÓPICA EM TUBOS 5/8", BASE DE TRIPÉ DE FERRO, TUBOS COM PINTURA EM EPÓXI PÓ COR BRANCA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PONTEIRAS PLÁSTICAS DE COR PRETA. APOIO DE BRAÇO TIPO CONCHA EM AÇO INOX, ESTOFADA EM COURVIM NA COR PRETA. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO.	UNID	110	196,00	21.560,00
15	13737 - CADEIRA DE BANHO - 46 CM CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL OU ESCAMOTEÁVEL, APOIO DE PÉS MÓVEL (ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL OU	Unidade	80	539,00	43.120,00

	REMOVÍVEL OU RETRÁTIL), FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 6" COM PNEUS MACIÇOS, ENCOSTO COM CAPA IMPERMEÁVEL, LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO 46 CM, CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DE 90 KG. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.				
18	917297 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE CONSTRUÍDO EM TUBOS 7/8" QUADRADO PINTADOS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, NA COR BRANCA. ASSENTO MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM: 40X46 CM (LXP); ENCOSTO MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM: 32X45CM (LXA); E APOIO DE BRAÇO FRONTAL ARTICULÁVEL ESTOFADA COM ESPUMA E ALTURA REGULÁVEL, REVESTIDOS EM CORINO NA COR AZUL ROYAL; DISTANCIA INTERNA ENTRE BRAÇOS APROXIMADA DE 62CM, ALTURA DA PLATAFORMA DE APOIO APROXIMADA DE 74 A 90 CM EM RELAÇÃO AO SOLO; CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA 90 KG. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS OU EMBORRACHADOS.	UNID	30	619,00	18.570,00
21	2918 - CARRO DE CURATIVOS CARRO DE CURATIVO, COM BALDE E BACIA, TOTALMENTE EM INOX COM TUBOS DE 3/4" A 1", TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX COM VARANDA EM TODA VOLTA, RODÍZIOS DE 2". ACOMPANHA 1 BALDE E 1 BACIA EM INOX. DIMENSÕES MÍNIMAS: 55 X 40 X 75 CM (CXLXA).	Unidade	120	598,00	71.760,00
24	21833 - CARRO PARA COPA EM INOX Carrinho com 3 prateleiras, medindo 60x40x90cm, medidas podem variar +/-5 cm. Estrutura em inox com proteção nas laterais do tampo para evitar queda de equipamentos ou produtos, com alças de movimentação tipo guidom, com 04 rodízios em silicone/gel incolor, anti riscos. Todos os pontos de solda, deverão passar por tratamento anticorrosivo e antiferruginoso.	UN	20	999,79	19.995,80
27	918142 - DETECTOR FETAL DE MESA EQUIPAMENTO NÃO INVASIVO, PROJETADO PARA DAR GRANDE FACILIDADE A AUSCULTA CONTÍNUA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF), E FLUXO SANGUÍNEO DO CORDÃO UMBILICAL, ALÉM AUXILIAR NA LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO, UTILIZANDO UM TRANSDUTOR DE NO MÍNIMO 2 MHZ, COM ALTO NÍVEL DE SENSIBILIDADE,	UNID	20	600,00	12.000,00

	DISPLAY NUMÉRICO COM ESCALA DE 50 A 220 BPM - AJUSTE DE VOLUME E SENSIBILIDADE - ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO = 50/60 HZ. TIPO DE CORRENTE = AC (ALTERNADA), DEVE ACOMPANHAR GEL, MANUAL. PRODUTO OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ABNT. PRODUTO OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ABNT.				
30	917051 - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, LIVRE DE MERCÚRIO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MONTADO EM ADEQUADA ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE A QUEDAS, CONFORME CERTIFICAÇÃO E LIVRE DE DESREGULAGENS FREQUENTES. MANÔMETRO COM ROTAÇÃO 360°. TODOS OS ACESSÓRIOS DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX, ANTIALÉRGICOS. FECHO EM METAL. LAUDO TÉCNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL. DEVE ACOMPANHAR 1 BRAÇADEIRA ADULTO COMPLETO, 1 VÁLVULA E 1 PERA.	UNID	480	89,95	43.176,00
31	917049 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE, LIVRE DE MERCÚRIO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MONTADO EM ADEQUADA ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE A QUEDAS, FECHO EM VELCRO, CONFORME CERTIFICAÇÃO E LIVRE DE DESREGULAGENS FREQUENTES. MANÔMETRO COM ROTAÇÃO 360°. TODOS OS ACESSÓRIOS DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX, ANTIALÉRGICOS. LAUDO TÉCNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL. DEVE ACOMPANHAR 1 BRAÇADEIRA OBESO COMPLETO, 1 VÁLVULA E 1 PERA.	UNID	144	77,00	11.088,00
36	918483 - LARINGOSCOPIO INFANTIL LARINGOSCÓPIO INFANTIL. DISPOSITIVO COMPOSTO POR 1 (UM) CABO E 3 (TRÊS) LÂMINAS RETAS – MILLER 00, MILLER 0, MILLER 1 – SENDO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ONDE AS LÂMINAS SÃO ENCAIXADAS NO CABO DE SUPORTE; FONTE DE ENERGIA: PILHAS INSERIDAS NO CABO; TAMPA ROSQUEÁVEL QUE IMPOSSIBILITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DO CABO. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA DE XÉNON 2,5 V OU HALÓGENA 2,5 V QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO BOLSO COM ZÍPER OU	UNID	70	547,00	38.290,00

	ESTOJO, MANUAL DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO EM LÍNGUA PORTUGUESA.				
49	917290 - MESA CLINICA INFANTIL PARA EXAMES CLÍNICOS, EM CRIANÇA, SEM RODÍZIOS COM DIMENSÕES PODEM VARIAR EM +/-5CM: 150X60X90 CM (CXLXA) COM CABECEIRA DOBRÁVEL ESTRUTURA EM TUBOS REDONDO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 1.1/4 X 1,20 MM, LEITO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE 23 REVESTIDO EM COURVIN PRETO, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	UNID	100	529,00	52.900,00
54	917229 - NEGATOSCOPIO DE 1 CORPO PARA VERIFICAÇÃO DE CHAPAS DE RX, CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, DIMENSÕES PODEM VARIAR EM +/-5CM: 49X38 CM (AXLXC). VISOR FRONTAL, EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, BRANCO LEITOSO, COM FIXADOR DE RADIOGRAFIA. ILUMINAÇÃO HOMOGÊNEA, ATRAVÉS DE LÂMPADA FLUORESCENTES CIRCULAR DE 32W COM REATOR ELETRÔNICO, OU LED, LUMINÂNCIA APROXIMADA DE 15W. ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, FUNCIONAMENTO INSTANTÂNEO. ALIMENTAÇÃO 220V. DEVERÁ POSSIBILITAR SER FIXADO A PAREDE OU COLOCADO SOBRE A MESA. PESO MÁXIMO: 5 KG. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR TAMBÉM POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO.	UNID	220	345,99	76.117,80
59	917065 - REGUA ANTROPOMETRICA UTILIZADO PARA MENSURAR A ALTURA DA CRIANÇA, CONSTRUÍDA EM MADEIRA PADRÃO MARFIM, COMPRIMENTO DE 100 CM, CURSOR REMOVÍVEL EM MADEIRA, ESCALA EM CENTÍMETRO, MARCAÇÃO EM MM	UNID	250	87,55	21.887,50
60	917295 - SUPORTE DE SORO BASE CONSTRUÍDA DE METAL COM COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO COM DIÂMETRO DE 53 CM; AJUSTES DE ALTURA MÍNIMO DE 150 A 200 CM; HASTE REGULÁVEL EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL REDONDO, COM NO MÍNIMO 4 GANCHOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO 15 CM, COLUNA RECEPTORA DE HASTE COM ANEL PARA EVITAR RESSECAMENTO E DESGASTE DA HASTE, COM FIXADOR ANATÔMICO E	PC	400	140,21	56.084,00

ACABAMENTO POLIDO; BASE EM "X" PRÓXIMOS DO CHÃO EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA PROTEÇÃO ANTIFERRUGINOSA, COM RODÍZIOS RESISTENTE.				
--	--	--	--	--

**ITENS DE COTAS:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	917234 - ARMARIO DE VIDRO TIPO VITRINE COM 1 PORTA PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA E 02 CHAVES, 03 PRATELEIRAS INTERNAS DE VIDRO INCOLOR COM 4 MM DE ESPESSURA, COM 01 PORTA E 02 LATERAIS EM VIDRO INCOLOR DE 3 MM DE ESPESSURA, COM FUNDO, TAMPO SUPERIOR E INFERIOR EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO NA COR BRANCA, SENDO O CORPO DO ARMÁRIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X40X160 CM (LXPXA), MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM. COM 4 PÉS COM PONTA EMBORRACHADA PARA EVITAR RISCOS NO CHÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT. <b>Cota 75%</b>	UNID	316	947,18	299.308,88
2	917234 - ARMARIO DE VIDRO TIPO VITRINE COM 1 PORTA PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA E 02 CHAVES, 03 PRATELEIRAS INTERNAS DE VIDRO INCOLOR COM 4 MM DE ESPESSURA, COM 01 PORTA E 02 LATERAIS EM VIDRO INCOLOR DE 3 MM DE ESPESSURA, COM FUNDO, TAMPO SUPERIOR E INFERIOR EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO NA COR BRANCA, SENDO O CORPO DO ARMÁRIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X40X160 CM (LXPXA), MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM. COM 4 PÉS COM PONTA EMBORRACHADA PARA EVITAR RISCOS NO CHÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT. <b>Cota 25%</b>	UNID	84	947,18	79.563,12
4	921100 - BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL PARA OBESOS BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL PARA OBESOS, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO-	UNID	117	1.687,41	197.426,97

	<p>CARBONO, COM ALTURA MÍNIMA DE 110 CM. PLATAFORMA DE PESAGEM, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 CM X 60 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 10 CM; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETA, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA. ANTROPÔMETRO MANUAL, EM AÇO INOX POLIDO, ACOPLADO À COLUNA DA BALANÇA, GRADUADA EM 0,5 CM, NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO, INICIANDO A NUMERAÇÃO EM 1,00 M E TERMINANDO EM 2,00 M. CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 300 KG, RESOLUÇÃO DA BALANÇA EM DIVISÕES DE 50 À 100 GRAMAS. DISPLAY DIGITAL COM 06 DÍGITOS, DE ALTA VISIBILIDADE, SENDO MAIOR/IGUAL A 2 CM, VISOR EM LCD OU LED, TER COMANDOS DE LIGA, DESLIGA, E TECLA TARA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 À 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO. FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 60 HZ. TIPO DE CABO DE REDE DEVE SEGUIR A NBR 14136. ACOMPANHA CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO, ALÉM DE MANUAL. A BALANÇA DEVERÁ SER ENTREGUE TESTADA E CALIBRADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTICORROSIVO, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. NO EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA. <b>Cota 75%</b></p>				
5	<p>921100 - BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL PARA OBESOS BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL PARA OBESOS, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO-CARBONO, COM ALTURA MÍNIMA DE 110 CM. PLATAFORMA DE PESAGEM, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 CM X 60 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 10 CM; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETA, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA. ANTROPÔMETRO MANUAL, EM AÇO INOX POLIDO,</p>	UNID	38	1.687,41	64.121,58

	<p>ACOPLADO À COLUNA DA BALANÇA, GRADUADA EM 0,5 CM, NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO, INICIANDO A NUMERAÇÃO EM 1,00 M E TERMINANDO EM 2,00 M. CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 300 KG, RESOLUÇÃO DA BALANÇA EM DIVISÕES DE 50 À 100 GRAMAS. DISPLAY DIGITAL COM 06 DÍGITOS, DE ALTA VISIBILIDADE, SENDO MAIOR/IGUAL A 2 CM, VISOR EM LCD OU LED, TER COMANDOS DE LIGA, DESLIGA, E TECLA TARA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 À 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO. FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 60 HZ. TIPO DE CABO DE REDE DEVE SEGUIR A NBR 14136. ACOMPANHA CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO, ALÉM DE MANUAL. A BALANÇA DEVERÁ SER ENTREGUE TESTADA E CALIBRADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTICORROSIVO, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. NO EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA. <b>Cota 25%</b></p>				
6	<p>917220 - BALANCA ELETRONICA DIGITAL ADULTO COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO-CARBONO, COM ALTURA MÍNIMA DE 110 CM. PLATAFORMA DE PESAGEM, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 CM X 60 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 10 CM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETA, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA. ANTROPÔMETRO MANUAL, EM AÇO INOX POLIDO, ACOPLADO À COLUNA DA BALANÇA, GRADUADA EM 0,5 CM, NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO, INICIANDO A NUMERAÇÃO EM 1,00 M E TERMINANDO EM 2,00 M. CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 200 KG, RESOLUÇÃO DA BALANÇA EM DIVISÕES DE 50 GRAMAS. DISPLAY DIGITAL COM 06 DÍGITOS, DE ALTA VISIBILIDADE, SENDO MAIOR/IGUAL A 2 CM, VISOR EM LCD OU LED, TER COMANDOS DE LIGA, DESLIGA, E TECLA</p>	UNID	176	1.796,62	316.205,12

	<p>TARA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 À 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO. FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 60 HZ. TIPO DE CABO DE REDE DEVE SEGUIR A NBR 14136. ACOMPANHA CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO, ALÉM DE MANUAL. A BALANÇA DEVERÁ SER ENTREGUE TESTADA E CALIBRADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTICORROSIVO, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. NO EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE. <b>Cota 75%</b></p>				
7	<p>917220 - BALANCA ELETRONICA DIGITAL ADULTO COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO-CARBONO, COM ALTURA MÍNIMA DE 110 CM. PLATAFORMA DE PESAGEM, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 CM X 60 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 10 CM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETA, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA. ANTROPÔMETRO MANUAL, EM AÇO INOX POLIDO, ACOPLADO À COLUNA DA BALANÇA, GRADUADA EM 0,5 CM, NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO, INICIANDO A NUMERAÇÃO EM 1,00 M E TERMINANDO EM 2,00 M. CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 200 KG, RESOLUÇÃO DA BALANÇA EM DIVISÕES DE 50 GRAMAS. DISPLAY DIGITAL COM 06 DÍGITOS, DE ALTA VISIBILIDADE, SENDO MAIOR/IGUAL A 2 CM, VISOR EM LCD OU LED, TER COMANDOS DE LIGA, DESLIGA, E TECLA TARA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 À 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO. FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 60 HZ. TIPO DE CABO DE REDE DEVE SEGUIR A NBR 14136. ACOMPANHA CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO, ALÉM DE MANUAL. A BALANÇA DEVERÁ SER ENTREGUE TESTADA E CALIBRADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR</p>	UNID	44	1.796,62	79.051,28

	TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTICORROSIVO, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. NO EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE. <b>Cota 25%</b>				
12	2914 - BIOMBO DUPLO COM RODIZIOS BIOMBO COM RODÍZIOS. MEDINDO ABERTO 190X120 CM, MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM, CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO Ø 19,05 X 1,20 MM, COM PINTURA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. ARTICULADO EM 2 PARTES, DOBRÁVEL PARA AMBOS OS LADOS. ACOMPANHA PAINEL EM NAPA, NA COR BRANCA, SENDO DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO. <b>Cota 75%</b>	Unidade	91	724,96	65.971,36
13	2914 - BIOMBO DUPLO COM RODIZIOS BIOMBO COM RODÍZIOS. MEDINDO ABERTO 190X120 CM, MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM, CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO Ø 19,05 X 1,20 MM, COM PINTURA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. ARTICULADO EM 2 PARTES, DOBRÁVEL PARA AMBOS OS LADOS. ACOMPANHA PAINEL EM NAPA, NA COR BRANCA, SENDO DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO. <b>Cota 25%</b>	Unidade	29	724,96	21.023,84
16	2915 - CADEIRA DE RODAS PARA PESSOA OBESA COM DUAS RODAS TRASEIRAS GRANDES, COM PNEUS INFLÁVEIS, ARO 24, E DUAS RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS MACIÇAS ARO MÍNIMO 6", ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXY; DOBRÁVEL EM DUPLO X; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL; ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA; ARGOLÃO EM AÇO PINTADO (EM AÇO PINTADO NA COR PRATA); LARGURA DO ASSENTO E ENCOSTO, MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM: 65 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO, MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM: 48 CM; CAPACIDADE DE PESO MÍNIMO: 160 KG. <b>Cota 75%</b>	Unidade	34	3.426,66	116.506,44
17	2915 - CADEIRA DE RODAS PARA PESSOA OBESA COM DUAS RODAS TRASEIRAS GRANDES, COM PNEUS INFLÁVEIS, ARO	Unidade	11	3.426,66	37.693,26

	24, E DUAS RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS MACIÇAS ARO MÍNIMO 6", ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXY; DOBRÁVEL EM DUPLO X; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL; ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA; ARGOLÃO EM AÇO PINTADO (EM AÇO PINTADO NA COR PRATA); LARGURA DO ASSENTO E ENCOSTO, MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM: 65 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO, MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM: 48 CM; CAPACIDADE DE PESO MÍNIMO: 160 KG. <b>Cota 25%</b>				
19	9611 - CAMA HOSPITALAR CAMA HOSPITALAR ADULTO COM LEITO, CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO PERFURADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, CONSTRUÍDA EM POLIURETANO INJETADO, POLIPROPILNO OU FIBERGLASS, COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 3" POLEGADAS, SENDO DUAS COM FREIOS DISPOSTAS DIAGONALMENTE. COM EXECUÇÃO DE MOVIMENTOS EXECUTADOS POR 3 MANIVELAS POSSIBILITANDO AS SEGUINTE POSIÇÕES NO MÍNIMO: FOWLER, TRENDELEMBURG OU ELEVAÇÃO DO LEITO E ELEVAÇÃO DE CABECEIRA. COM GRADES LATERAIS DE ABAIXAR, EM TUBO DE AÇO, COM MECANISMO DE TRAVA RÁPIDA. CAPACIDADE MÍNIMA 150 KG. MEDIDAS MÍNIMAS: 1,90 X 0,78 X 0,60 M. <b>Cota 75%</b>	Unidade	38	2.790,00	106.020,00
20	9611 - CAMA HOSPITALAR CAMA HOSPITALAR ADULTO COM LEITO, CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO PERFURADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, CONSTRUÍDA EM POLIURETANO INJETADO, POLIPROPILNO OU FIBERGLASS, COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 3" POLEGADAS, SENDO DUAS COM FREIOS DISPOSTAS DIAGONALMENTE. COM EXECUÇÃO DE MOVIMENTOS EXECUTADOS POR 3 MANIVELAS POSSIBILITANDO AS SEGUINTE POSIÇÕES NO MÍNIMO: FOWLER, TRENDELEMBURG OU ELEVAÇÃO DO LEITO E ELEVAÇÃO DE CABECEIRA. COM GRADES LATERAIS DE ABAIXAR, EM	Unidade	12	2.790,00	33.480,00

	TUBO DE AÇO, COM MECANISMO DE TRAVA RÁPIDA. CAPACIDADE MÍNIMA 150 KG. MEDIDAS MÍNIMAS: 1,90 X 0,78 X 0,60 M. <b>Cota 25%</b>				
22	920846 - CARRO MACA SIMPLES CARRO MACA COM ALTURA FIXA, DOTADO DE LEITO REMOVÍVEL, COM CABECEIRA REGULÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTOS DE SOLDA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES LATERAIS E FRONTAIS; DEVE POSSUIR GRADES LATERAIS E SUPORTE PARA SORO, CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, RODÍZIOS 5" COM SISTEMA DE FREIOS NAS DIAGONAIS. DEVERÁ POSSUIR COLCHONETE DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, RECOBERTO EM COURVIM DE COR PRETA. <b>Cota 75%</b>	UNID	60	2.554,63	153.277,80
23	920846 - CARRO MACA SIMPLES CARRO MACA COM ALTURA FIXA, DOTADO DE LEITO REMOVÍVEL, COM CABECEIRA REGULÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTOS DE SOLDA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES LATERAIS E FRONTAIS; DEVE POSSUIR GRADES LATERAIS E SUPORTE PARA SORO, CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, RODÍZIOS 5" COM SISTEMA DE FREIOS NAS DIAGONAIS. DEVERÁ POSSUIR COLCHONETE DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, RECOBERTO EM COURVIM DE COR PRETA. <b>Cota 25%</b>	UNID	20	2.554,63	51.092,60
25	921102 - DERMATOSCOPIO CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: DERMATOSCÓPIO UTILIZADO COMO UM MÉTODO AUXILIAR DE VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE LESÕES PIGMENTADAS NA PELE. TODO CONSTRUÍDO EM METAL. CABO DE FORÇA: METAL RECARTEILHADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS DE TAMANHO MÉDIO (C) NO INTERIOR DO CABO (PUNHO); ILUMINAÇÃO: HALÓGENIO/XENON; DO CAMPO DE EXAME TENSÃO: 2,5V; COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ: REOSTATO. PROTEÇÃO OCULAR MACIO; ALTA RESOLUÇÃO SISTEMA DE LENTES ACROMÁTICAS COM AMPLIAÇÃO	UNID	79	1.845,89	145.825,31

	MÍNIMA DE 8 X. OCULAR COM FOCO AJUSTÁVEL PARA UMA ESCALA LARGA DE CORREÇÃO. PLACAS DE CONTATO COM A PELE AMIGAVELMENTE E ESTERILIZÁVEL: COM ESCALA DE 0 – 10 MM PARA MEDIÇÃO EXATA DAS LESÕES PIGMENTADAS DA PELE; SEM ESCALA; DEVE ACOMPANHAR: 01 LENTE COM ESCALA NORMAL; 01 LENTE COM ESCALA; 01 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. <b>Cota 75%</b>				
26	921102 - DERMATOSCOPIO CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: DERMATOSCÓPIO UTILIZADO COMO UM MÉTODO AUXILIAR DE VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE LESÕES PIGMENTADAS NA PELE. TODO CONSTRUÍDO EM METAL. CABO DE FORÇA: METAL RECARTEILHADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS DE TAMANHO MÉDIO (C) NO INTERIOR DO CABO (PUNHO); ILUMINAÇÃO: HALÓGENIO/XENON; DO CAMPO DE EXAME TENSÃO: 2,5V; COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ: REOSTATO. PROTEÇÃO OCULAR MACIO; ALTA RESOLUÇÃO SISTEMA DE LENTES ACROMÁTICAS COM AMPLIAÇÃO MÍNIMA DE 8 X. OCULAR COM FOCO AJUSTÁVEL PARA UMA ESCALA LARGA DE CORREÇÃO. PLACAS DE CONTATO COM A PELE AMIGAVELMENTE E ESTERILIZÁVEL: COM ESCALA DE 0 – 10 MM PARA MEDIÇÃO EXATA DAS LESÕES PIGMENTADAS DA PELE; SEM ESCALA; DEVE ACOMPANHAR: 01 LENTE COM ESCALA NORMAL; 01 LENTE COM ESCALA; 01 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. <b>Cota 25%</b>	UNID	26	1.845,89	47.993,14
28	917227 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL PARA AUSCULTA FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GRAVIDEZ; MODELO PORTÁTIL, COM SUPORTE PARA ENCAIXAR TRANSDUTOR; ALTO-FALANTE EMBUTIDO NO CORPO DO APARELHO; BOTÃO LIGA/DESLIGA; VISOR COM INDICAÇÃO NUMÉRICA DO BPM E INDICADOR DE BATERIA FRACA; ENTRADA PARA TRANSDUTOR E FONE DE OUVIDO; FAIXA MÍNIMA PARA DETECÇÃO CARDÍACA FETAL DE 50 A 220 BPM. FREQUÊNCIA MÍNIMA 2 MHZ; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU PILHAS DE 9 VOLTS; ACOMPANHA O PRODUTO FONE DE OUVIDO PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, TRANSDUTOR, CABO DO	UNID	79	810,00	63.990,00

	TRANSDUTOR, GEL E MANUAL; BOLSA DE TRANSPORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA. <b>Cota 75%</b>				
29	917227 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL PARA AUSCULTA FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GRAVIDEZ; MODELO PORTÁTIL, COM SUPORTE PARA ENCAIXAR TRANSDUTOR; ALTO-FALANTE EMBUTIDO NO CORPO DO APARELHO; BOTÃO LIGA/DESLIGA; VISOR COM INDICAÇÃO NUMÉRICA DO BPM E INDICADOR DE BATERIA FRACA; ENTRADA PARA TRANSDUTOR E FONE DE OUVIDO; FAIXA MÍNIMA PARA DETECÇÃO CARDÍACA FETAL DE 50 A 220 BPM. FREQUÊNCIA MÍNIMA 2 MHZ; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU PILHAS DE 9 VOLTS; ACOMPANHA O PRODUTO FONE DE OUVIDO PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, TRANSDUTOR, CABO DO TRANSDUTOR, GEL E MANUAL; BOLSA DE TRANSPORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA. <b>Cota 25%</b>	UNID	26	810,00	21.060,00
32	2920 - LAMPADA AUXILIAR FOCO CLÍNICO GINECOLÓGICO (LÂMPADA AUXILIAR GINECOLÓGICA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LÂMPADA HALOGENA DE 50WATTS (LUZ BRANCA); HASTE FLEXÍVEL CROMADA; BASE SOBRE RODÍZIOS; CABO DE ENERGIA COM 2 METROS, PODE VARIAR EM +/-20CM. VOLTAGEM: 220 V. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO. <b>Cota 75%</b>	Unidade	150	660,00	99.000,00
33	2920 - LAMPADA AUXILIAR FOCO CLÍNICO GINECOLÓGICO (LÂMPADA AUXILIAR GINECOLÓGICA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LÂMPADA HALOGENA DE 50WATTS (LUZ BRANCA); HASTE FLEXÍVEL CROMADA; BASE SOBRE RODÍZIOS; CABO DE ENERGIA COM 2 METROS, PODE VARIAR EM +/-20CM. VOLTAGEM: 220 V. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO. <b>Cota 25%</b>	Unidade	50	660,00	33.000,00
34	920589 - LARINGOSCOPIO TOTALMENTE EM AÇO INOX - CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM 2 CABOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM PILHAS TAMANHO C E PILHA AA. LÂMPADA DE	CJTO	158	1.845,00	291.510,00

	XÊNON HALÓGENA 2,5V, QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR CONVENCIONAL. DEVERÁ ACOMPANHAR SEIS LÂMINAS SENDO CURVAS - MAC 0, MAC 1, MAC 2, MAC 3, MAC 4 E MAC 5 E SEIS LAMINAS RETAS - MILLER 0, MILLER 00, MILLER 1, MILLER 2, MILLER 3 E MILLER 4. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS. DEVE ACOMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO. <b>Cota 75%</b>				
35	920589 - LARINGOSCOPIO TOTALMENTE EM AÇO INOX - CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM 2 CABOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM PILHAS TAMANHO C E PILHA AA. LÂMPADA DE XÊNON HALÓGENA 2,5V, QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR CONVENCIONAL. DEVERÁ ACOMPANHAR SEIS LÂMINAS SENDO CURVAS - MAC 0, MAC 1, MAC 2, MAC 3, MAC 4 E MAC 5 E SEIS LAMINAS RETAS - MILLER 0, MILLER 00, MILLER 1, MILLER 2, MILLER 3 E MILLER 4. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS. DEVE ACOMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO. <b>Cota 25%</b>	CJTO	42	1.845,00	77.490,00
37	21834 - LIXEIRA COM PEDAL Lixeira com tampa, material aço inoxidável, com haste e pedal com apoio de borracha, com balde interno removível, capacidade 20 litros, abertura com acionamento por pedal, nas dimensões: 34 cm diâmetro x 50 cm de altura, medidas podendo variar +/- 8 cm; espessura 6 mm, formato cilíndrico. <b>Cota 75%</b>	UN	900	219,99	197.991,00
38	21834 - LIXEIRA COM PEDAL Lixeira com tampa, material aço inoxidável, com haste e pedal com apoio de borracha, com balde interno removível, capacidade 20 litros, abertura com acionamento por pedal, nas dimensões: 34 cm diâmetro x 50 cm de altura, medidas podendo variar +/- 8 cm; espessura 6 mm, formato cilíndrico. <b>Cota 25%</b>	UN	300	219,99	65.997,00
39	18201 - LIXEIRA COM PEDAL COM TAMPA, MATERIAL INOXIDÁVEL, COM HASTE E PEDAL COM APOIO DE BORRACHA, CAPACIDADE 50 LITROS, ABERTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL. <b>Cota 75%</b>	Unidade	399	785,69	313.490,31

40	18201 - LIXEIRA COM PEDAL COM TAMPA, MATERIAL INOXIDÁVEL, COM HASTE E PEDAL COM APOIO DE BORRACHA, CAPACIDADE 50 LITROS, ABERTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL. <b>Cota 25%</b>	Unidade	101	785,69	79.354,69
41	18200 - LIXEIRA COM PEDAL COM TAMPA, MATERIAL INOXIDÁVEL, COM HASTE E PEDAL COM APOIO DE BORRACHA, CAPACIDADE 100 LITROS, ABERTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL. <b>Cota 75%</b>	Unidade	150	1.300,00	195.000,00
42	18200 - LIXEIRA COM PEDAL COM TAMPA, MATERIAL INOXIDÁVEL, COM HASTE E PEDAL COM APOIO DE BORRACHA, CAPACIDADE 100 LITROS, ABERTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL. <b>Cota 25%</b>	Unidade	50	1.300,00	65.000,00
43	2921 - MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA COM PRATELEIRA. MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM, 60X40X80 CM (CXLXA), ESTRUTURA EM TUBO APROXIMADA DE Ø 3/4"X1,20 MM, EM INOX 20. SEM RODÍZIO, COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA. <b>Cota 75%</b>	Unidade	233	549,00	127.917,00
44	2921 - MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA COM PRATELEIRA. MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM, 60X40X80 CM (CXLXA), ESTRUTURA EM TUBO APROXIMADA DE Ø 3/4"X1,20 MM, EM INOX 20. SEM RODÍZIO, COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA. <b>Cota 25%</b>	Unidade	77	549,00	42.273,00
45	2922 - MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA E COM RODIZIOS COM PRATELEIRA. MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM 60X40X80 CM (CXLXA), ESTRUTURA EM TUBO APROXIMADA DE Ø 3/4"X1,20 MM, EM INOX 20, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS DO TAMPO PARA EVITAR QUEDA DE EQUIPAMENTOS OU PRODUTOS (COM VARANDA), COM 04 RODÍZIOS DUPLOS EM SILICONE/GEL INCOLOR, ANTI RISCOS. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO. <b>Cota 75%</b>	Unidade	300	405,50	121.650,00
46	2922 - MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA E COM RODIZIOS COM PRATELEIRA. MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM 60X40X80 CM (CXLXA), ESTRUTURA EM TUBO APROXIMADA DE Ø 3/4"X1,20 MM, EM INOX 20, COM PROTEÇÃO NAS	Unidade	100	405,50	40.550,00

	LATERAIS DO TAMPO PARA EVITAR QUEDA DE EQUIPAMENTOS OU PRODUTOS (COM VARANDA), COM 04 RODÍZIOS DUPLOS EM SILICONE/GEL INCOLOR, ANTI RISCOS. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO. <b>Cota 25%</b>				
47	920513 - MESA CLINICA ADULTO PARA EXAMES CLÍNICOS, SEM RODÍZIOS COM DIMENSÕES PODEM VARIAR EM +/-5CM: 190X60X90 CM (CXLXA) COM CABECEIRA DOBRÁVEL ESTRUTURA EM TUBOS REDONDO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 1.1/4 X 1,20 MM, LEITO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE 23 REVESTIDO EM COURVIM PRETO, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, COM PONTEIRAS DE BORRACHA. <b>Cota 75%</b>	UNID	237	569,00	134.853,00
48	920513 - MESA CLINICA ADULTO PARA EXAMES CLÍNICOS, SEM RODÍZIOS COM DIMENSÕES PODEM VARIAR EM +/-5CM: 190X60X90 CM (CXLXA) COM CABECEIRA DOBRÁVEL ESTRUTURA EM TUBOS REDONDO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 1.1/4 X 1,20 MM, LEITO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE 23 REVESTIDO EM COURVIM PRETO, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, COM PONTEIRAS DE BORRACHA. <b>Cota 25%</b>	UNID	78	569,00	44.382,00
50	918721 - MESA DE MAYO TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL BRILHANTE E POLIDO, BASE EM TUBOS DE 1"1/4X1.20MM, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DUPLOS EM SILICONE/GEL INCOLOR, ANTI RISCOS , ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO. BANDEJA TAMBÉM EM AÇO INOXIDÁVEL, REMOVÍVEL E MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM: 48X32 CM. <b>Cota 75%</b>	UNID	173	659,90	114.162,70
51	918721 - MESA DE MAYO TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL BRILHANTE E POLIDO, BASE EM TUBOS DE 1"1/4X1.20MM, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DUPLOS EM SILICONE/GEL INCOLOR, ANTI RISCOS , ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO. BANDEJA TAMBÉM EM AÇO INOXIDÁVEL, REMOVÍVEL E MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM: 48X32 CM. <b>Cota 25%</b>	UNID	57	659,90	37.614,30
52	917291 - MESA GINECOLOGICA COM	UNID	75	1.253,55	94.016,25

	MEDIDAS DE 190 CM X 60 CM X 85 CM (CXLXA), ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/-5CM; COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 1 1/4"X1,25 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVE APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS. LEITO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28 KG/M <sup>3</sup> , REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA, DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES, ASSENTO FIXO, PARTE POSTERIOR E ANTERIOR REGULÁVEIS POR CREMALHEIRAS, PODENDO SER DESCIDA ATÉ ATINGIR 90° COM A MESA. ACOMPANHA PAR DE PERNEIRAS (PORTA-COXAS) ESTOFADA, ACOPLADO A MESA, COM ALTURA REGULÁVEL, COM HASTE CROMADA, REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA. GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDO COM PUXADOR. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA. <b>Cota 75%</b>				
53	917291 - MESA GINECOLOGICA COM MEDIDAS DE 190 CM X 60 CM X 85 CM (CXLXA), ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/-5CM; COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 1 1/4"X1,25 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVE APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS. LEITO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28 KG/M <sup>3</sup> , REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA, DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES, ASSENTO FIXO, PARTE POSTERIOR E ANTERIOR REGULÁVEIS POR CREMALHEIRAS, PODENDO SER DESCIDA ATÉ ATINGIR 90° COM A MESA. ACOMPANHA PAR DE PERNEIRAS (PORTA-COXAS) ESTOFADA, ACOPLADO A MESA, COM ALTURA REGULÁVEL, COM HASTE CROMADA, REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA. GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDO COM PUXADOR. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA. <b>Cota 25%</b>	UNID	25	1.253,55	31.338,75
55	919676 - OFTALMOSCOPIO OFTALMOSCÓPIO DIRETO COM LÂMPADA DE XENON HALOGENA DE 2,5V. POSSUIR SELEÇÃO MÍNIMA DE 5 ABERTURAS. SISTEMA ÓPTICO VEDADO.	UNID	79	1.752,26	138.428,54

	<p>DEVERÁ POSSUIR ÓTICA ASFÉRICA DE PRECISÃO COM APOIO ORBITAL MACIO. DISCO COM ABERTURA PEQUENA, ABERTURA GRANDE, FIXAÇÃO, SEMI-CIRCULO E FILTRO PARA ELIMINAÇÃO DE VERMELHO. CARCAÇA RESISTENTE À POEIRA. POSSUIR NO MÍNIMO 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO. POSSUIR CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, BORRACHA DE PROTEÇÃO COM CABEÇA EM ABS RESISTENTE À IMPACTOS. GARANTIA DA ÓPTICA POR TODA A VIDA. CABO EM METAL PARA 2 PILHAS ALCALINAS “AA”. <b>Cota 75%</b></p>				
56	<p>919676 - OFTALMOSCOPIO OFTALMOSCÓPIO DIRETO COM LÂMPADA DE XENON HALOGENA DE 2,5V. POSSUIR SELEÇÃO MÍNIMA DE 5 ABERTURAS. SISTEMA ÓPTICO VEDADO. DEVERÁ POSSUIR ÓTICA ASFÉRICA DE PRECISÃO COM APOIO ORBITAL MACIO. DISCO COM ABERTURA PEQUENA, ABERTURA GRANDE, FIXAÇÃO, SEMI-CIRCULO E FILTRO PARA ELIMINAÇÃO DE VERMELHO. CARCAÇA RESISTENTE À POEIRA. POSSUIR NO MÍNIMO 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO. POSSUIR CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, BORRACHA DE PROTEÇÃO COM CABEÇA EM ABS RESISTENTE À IMPACTOS. GARANTIA DA ÓPTICA POR TODA A VIDA. CABO EM METAL PARA 2 PILHAS ALCALINAS “AA”. <b>Cota 25%</b></p>	UNID	26	1.752,26	45.558,76
57	<p>917232 - OTOSCOPIO CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: COM LÂMPADA HALOGENA 2,5V; CABO EM METAL RECARTEILHADO PARA USO COM 02 PILHAS TAMANHO C E REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ, CONTROLE LIGA/DESLIGA, CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA, COM CABEÇOTE EM METAL CROMADO, COM LUPA, LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 4 VEZES; COM 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO, 01 LÂMPADA SOBRESSALENTE, 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS PARA ENCAIXE NO EQUIPAMENTO E ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL. <b>Cota 75%</b></p>	UNID	413	262,80	108.536,40

58	917232 - OTOSCOPIO CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: COM LÂMPADA HALOGENA 2,5V; CABO EM METAL RECARTILHADO PARA USO COM 02 PILHAS TAMANHO C E REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ, CONTROLE LIGA/DESLIGA, CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA, COM CABEÇOTE EM METAL CROMADO, COM LUPA, LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 4 VEZES; COM 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO, 01 LÂMPADA SOBRESSALENTE, 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS PARA ENCAIXE NO EQUIPAMENTO E ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL. <b>Cota 25%</b>	UNID	137	262,80	36.003,60
----	--	------	-----	--------	-----------

**Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.**

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Material	Nº do Registro da ANVISA	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### ANEXO III

#### MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

*(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)*

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., forneceu a esta empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

### ANEXO IV

#### Minuta da Ata de Registro de Preços

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Joinville, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das

demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 176/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de material, móvel e equipamento médico hospitalar e de enfermagem, para atender as necessidades do Hospital São José e Secretaria da Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

**a)** Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

**b)** Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

**c)** Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

**1.2** - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

**1.3** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

**3.1** - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**3.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após cada solicitação.

**3.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data da solicitação.

**3.3** - O local para entrega será:

**a)** Para o Hospital Municipal São José, deverão ser entregues no CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos -, sito Travessa São José, nº 540, bairro Anita Garibaldi. Horário. de entrega: das 8h às 17h. Contato: nº telefônico (47) 3441-6633 e e-mail hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br.

**b)** Para a Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser entregues no CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos -, sito Avenida Getúlio Vargas, nº 99, bairro Bucarein. Horário de entrega: 8h às 17h. Contato: nº telefônico (47) 3466-2690 e e-mail came.saude@joinville.sc.gov.br.

**3.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**4.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**4.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**4.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**4.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**4.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

**4.5** - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

**4.5.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.5.3** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**5.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**5.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**5.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

**7.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**7.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**7.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**9.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO N° XXX/2021**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37 e do **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominados **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, respectivamente Secretário Municipal da Saúde e Diretor Presidente, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.

xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 176/2021**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a Aquisição de material, móvel e equipamento médico hospitalar e de enfermagem, para atender as necessidades do Hospital São José e Secretaria da Saúde, conforme descrição abaixo:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 176/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após cada solicitação.

**5.3** - O local para entrega será:

**a)** Para o Hospital Municipal São José, deverão ser entregues no CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos -, sito Travessa São José, nº 540, bairro Anita Garibaldi. Horário. de entrega: das 8h às 17h. Contato: nº telefônico (47) 3441-6633 e e-mail hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br.

**b)** Para a Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser entregues no CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos -, sito Avenida Getúlio Vargas, nº 99, bairro Bucarein. Horário de entrega: 8h às 17h. Contato: nº telefônico (47) 3466-2690 e e-mail came.saude@joinville.sc.gov.br.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

739 – 46001.10.301.14.1.2081.4.4.90.00 – fonte de recurso – 102

550 – 47001.10.302.6.2.2304.4.4.90.00 – fonte de recurso – 238

549 – 47001.10.302.6.2.2304.4.4.90.00 – fonte de recurso – 206

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**9.5** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**9.6** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VII do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 176/2021** e seus anexos.

**10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

**10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VII** do Edital.

**10.5** - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

**10.6** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**10.7** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.8** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.9** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

**10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VII - Termo de Referência** do Edital.

**10.11** - A Contratada, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do

SICAF **pelos prazos de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**11.6** - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável**

**13.1** - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro**

**14.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

**Número:**

**Emissão:**

**Objeto:**

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 176/2021, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Órgão Orçam.:**

**Ação:**

**Un. Orçam.:****Despesa:****Função:****Elemento:****Subfunção:****Detalhamento:****Programa:****Fonte de recurso:****Licitação:****Modalidade:****Finalidade:****Ata de reg. de preço:****Pré-empenho:****Empenho:****Fornecedor:****CPF/CNPJ:****Endereço:****CEP:****Fone:****Cidade:****E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

**Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

**Valor desta autorização:**

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**ANEXO VII****TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0010047315/2021 - SES.UAF.ACP****1-Objeto para a contratação:**

Aquisição de material, móvel e equipamento médico hospitalar e de enfermagem, para atender as necessidades do Hospital São José e Secretaria da Saúde, através de Sistema de Registro de Preço.

**2-Especificações técnicas:**

Item	Código	Qtd	Qtd	Unidade	Denominação/Descritivo
------	--------	-----	-----	---------	------------------------

	E- pública	HMSJ	SMS		
1 e 2	917234	0	400	unidade	<p><b>ARMÁRIO DE VIDRO TIPO VITRINE COM 1 PORTA.</b>            PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA E 02 CHAVES, 03 PRATELEIRAS INTERNAS DE VIDRO INCOLOR COM 4 MM DE ESPESSURA, COM 01 PORTA E 02 LATERAIS EM VIDRO INCOLOR DE 3 MM DE ESPESSURA, COM FUNDO, TAMPO SUPERIOR E INFERIOR EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO NA COR BRANCA, SENDO O CORPO DO ARMÁRIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X40X160 CM (LX PXA), MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM. COM 4 PÉS COM PONTA EMBORRACHADA PARA EVITAR RISCOS NO CHÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT</p>
3	2913	200	100	unidade	<p><b>BACIA REDONDA PARA USO HOSPITALAR.</b>            CONFECCIONADO EM AÇO INOX BRILHOSO, MEDIDAS APROXIMADAS DIÂMETRO DE 32X6,5 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3000 ML. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. COM GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA EM CADA PEÇA CONSTANDO INSCRIÇÃO.</p>
4 e 5	921100	5	150	unidade	<p><b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA OBESOS.</b>            BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL PARA OBESOS, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO-CARBONO, COM ALTURA MÍNIMA DE 110 CM. PLATAFORMA DE PESAGEM, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 CM X 60 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 10 CM; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETA, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA. ANTROPÔMETRO MANUAL, EM AÇO INOX POLIDO, ACOPLADO À COLUNA DA BALANÇA, GRADUADA EM 0,5 CM, NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO, INICIANDO A NUMERAÇÃO EM 1,00 M E TERMINANDO EM 2,00 M. CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 300 KG, RESOLUÇÃO DA BALANÇA EM DIVISÕES DE 50 À 100 GRAMAS. DISPLAY DIGITAL COM 06 DÍGITOS, DE ALTA VISIBILIDADE, SENDO MAIOR/IGUAL A 2 CM, VISOR EM LCD OU LED, TER COMANDOS DE LIGA, DESLIGA, E TECLA TARA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 À 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO. FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 60 HZ. TIPO DE CABO DE REDE DEVE SEGUIR A NBR 14136. ACOMPANHA CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO, ALÉM DE MANUAL. A BALANÇA DEVERÁ SER ENTREGUE TESTADA E CALIBRADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTICORROSIVO, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. NO EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA.</p>
6 e 7	917220	20	200	unidade	<p><b>BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTO.</b>            COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO-CARBONO, COM ALTURA MÍNIMA DE 110 CM. PLATAFORMA DE PESAGEM, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 CM X 60 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 10 CM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETA, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA. ANTROPÔMETRO MANUAL, EM AÇO INOX POLIDO, ACOPLADO À COLUNA DA BALANÇA, GRADUADA EM 0,5 CM, NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO, INICIANDO A NUMERAÇÃO EM 1,00 M E TERMINANDO EM 2,00 M. CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 200 KG, RESOLUÇÃO DA BALANÇA EM DIVISÕES DE 50 GRAMAS. DISPLAY DIGITAL COM 06 DÍGITOS, DE ALTA VISIBILIDADE, SENDO MAIOR/IGUAL A 2 CM, VISOR EM LCD OU LED, TER COMANDOS DE LIGA, DESLIGA, E TECLA TARA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 À 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA</p>

					BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO. FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 60 HZ. TIPO DE CABO DE REDE DEVE SEGUIR A NBR 14136. ACOMPANHA CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO, ALÉM DE MANUAL. A BALANÇA DEVERÁ SER ENTREGUE TESTADA E CALIBRADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTICORROSIVO, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. NO EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE.
8	921101	15	150	unidade	<b>BALANÇA PORTÁTIL.</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE ATÉ 130 KG; BASE ANTIDERRAPANTE; DIVISÃO DE KG EM KG; COM REGULADOR QUE GARANTA UMA MELHOR PRECISÃO; BASE EM METAL RESISTENTE E DURÁVEL - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 30X7X30 CM (LXAXP), MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM. FUNCIONAMENTO MECÂNICO, SEM USO DE PILHAS OU BATERIAS
9	917850	50	50	unidade	<b>BALDE DE 15 LITROS COM ALÇA EM INOX.</b> PARA USO HOSPITALAR, REDONDO SEM TAMPA. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOX 430 COM CAPACIDADE DE 15 LTS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE.
10	918658	200	150	unidade	<b>BANDEJA RETANGULAR EM INOX.</b> PARA USO HOSPITALAR, BANDEJA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X12X1,5 CM (CXLXA), MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/- 5 CM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. COM GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA EM CADA PEÇA CONSTANDO INSCRIÇÃO.
11	21832	20	50	unidade	<b>BANQUETA GIRATÓRIA, TIPO MOCHO.</b> CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO INOX COM 2,5 CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO POLIDO, BASE REFORÇADA ATRAVÉS DE UM ARO DE AÇO INOX DE 2,5 CM DE DIÂMETRO, USADO PARA DESCANSO DOS PÉS, APOIO EM NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS DE 2" DE DIÂMETRO, ASSENTO EM CHAPA DE AÇO INOX DE 35 CM DE DIÂMETRO MEDIDA PODE VARIAR +/- 5CM, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE FUSO ROSCADO.
12 e 13	2914	30	90	unidade	<b>BIOMBO DUPLO COM RODÍZIOS.</b> BIOMBO COM RODÍZIOS. MEDINDO ABERTO 190X120 CM, MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM, CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO Ø 19,05 X 1,20 MM, COM PINTURA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. ARTICULADO EM 2 PARTES, DOBRÁVEL PARA AMBOS OS LADOS. ACOMPANHA PAINEL EM NAPA, NA COR BRANCA, SENDO DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO.
14	917042	10	100	unidade	<b>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO.</b> BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, REGULÁVEL POR MANDRIL, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM E MÁXIMA DE 120 CM, MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM, COLUNA RECEPTORA EM TUBOS 7/8", HASTE TELESCÓPICA EM TUBOS 5/8", BASE DE TRIPÉ DE FERRO, TUBOS COM PINTURA EM EPÓXI PÓ COR BRANCA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PONTEIRAS PLÁSTICAS DE COR PRETA. APOIO DE BRAÇO TIPO CONCHA EM AÇO INOX, ESTOFADA EM COURVIM NA COR PRETA. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO.
15	13737	30	50	unidade	<b>CADEIRA DE BANHO - 46 CM.</b> CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL OU ESCAMOTEÁVEL, APOIO DE PÉS MÓVEL (ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL OU REMOVÍVEL OU RETRÁTIL), FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 6" COM PNEUS MACIÇOS, ENCOSTO COM CAPA IMPERMEÁVEL, LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO 46 CM, CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DE 90 KG. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.

16 e 17	2915	20	25	unidade	<p><b>CADEIRA DE RODAS PARA PESSOA OBESA.</b> COM DUAS RODAS TRASEIRAS GRANDES, COM PNEUS INFLÁVEIS, ARO 24, E DUAS RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS MACIÇAS ARO MÍNIMO 6", ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXY; DOBRÁVEL EM DUPLO X; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL; ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA; ARGOLÃO EM AÇO PINTADO (EM AÇO PINTADO NA COR PRATA); LARGURA DO ASSENTO E ENCOSTO, MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM: 65 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO, MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM: 48 CM; CAPACIDADE DE PESO MÍNIMO: 160 KG.</p>
18	917297	5	25	unidade	<p><b>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE.</b> CONSTRUÍDO EM TUBOS 7/8" QUADRADO PINTADOS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, NA COR BRANCA. ASSENTO MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM: 40X46 CM (LXP); ENCOSTO MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM: 32X45CM (LXA); E APOIO DE BRAÇO FRONTAL ARTICULÁVEL ESTOFADA COM ESPUMA E ALTURA REGULÁVEL, REVESTIDOS EM CORINO NA COR AZUL ROYAL; DISTANCIA INTERNA ENTRE BRAÇOS APROXIMADA DE 62CM, ALTURA DA PLATAFORMA DE APOIO APROXIMADA DE 74 A 90 CM EM RELAÇÃO AO SOLO; CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA 90 KG. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS OU EMBORRACHADOS.</p>
19 e 20	9611	50	0	unidade	<p><b>CAMA HOSPITALAR.</b> CAMA HOSPITALAR ADULTO COM LEITO, CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO PERFURADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, CONSTRUÍDA EM POLIURETANO INJETADO, POLIPROPILNO OU FIBERGLASS, COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 3" POLEGADAS, SENDO DUAS COM FREIOS DISPOSTAS DIAGONALMENTE. COM EXECUÇÃO DE MOVIMENTOS EXECUTADOS POR 3 MANIVELAS POSSIBILITANDO AS SEGUINTE POSIÇÕES NO MÍNIMO: FOWLER, TRENDELEMBURG OU ELEVAÇÃO DO LEITO E ELEVAÇÃO DE CABECEIRA. COM GRADES LATERAIS DE ABAIXAR, EM TUBO DE AÇO, COM MECANISMO DE TRAVA RÁPIDA. CAPACIDADE MÍNIMA 150 KG. MEDIDAS MÍNIMAS: 1,90 X 0,78 X 0,60 M.</p>
21	2918	20	100	unidade	<p><b>CARRO DE CURATIVOS.</b> CARRO DE CURATIVO, COM BALDE E BACIA, TOTALMENTE EM INOX COM TUBOS DE ¾" A 1", TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX COM VARANDA EM TODA VOLTA, RODÍZIOS DE 2". ACOMPANHA 1 BALDE E 1 BACIA EM INOX. DIMENSÕES MÍNIMAS: 55 X 40 X 75 CM (CXLXA).</p>
22 e 23	920846	0	80	unidade	<p><b>CARRO MACA SIMPLES.</b> CARRO MACA COM ALTURA FIXA, DOTADO DE LEITO REMOVÍVEL, COM CABECEIRA REGULÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTOS DE SOLDA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES LATERAIS E FRONTAIS; DEVE POSSUIR GRADES LATERAIS E SUPORTE PARA SORO, CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, RODÍZIOS 5" COM SISTEMA DE FREIOS NAS DIAGONAIS. DEVERÁ POSSUIR COLCHONETE DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, RECOBERTO EM COURVIM DE COR PRETA.</p>
24	21833	20	0	unidade	<p><b>CARRO PARA COPA EM INOX.</b> CARRINHO COM 3 PRATELEIRAS, MEDINDO 60X40X90CM, MEDIDAS PODEM VARIAR +/-5 CM. ESTRUTURA EM INOX COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS DO TAMPO PARA EVITAR QUEDA DE EQUIPAMENTOS OU PRODUTOS, COM ALÇAS DE MOVIMENTAÇÃO TIPO GUIDOM, COM 04 RODÍZIOS EM SILICONE/GEL INCOLOR, ANTI RISCOS. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO.</p>
25 e 26	921102	5	100	unidade	<p><b>DERMATOSCÓPIO.</b></p>

					<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: DERMATOSCÓPIO UTILIZADO COMO UM MÉTODO AUXILIAR DE VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE LESÕES PIGMENTADAS NA PELE. TODO CONSTRUÍDO EM METAL. CABO DE FORÇA: METAL RECARTEILHADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS DE TAMANHO MÉDIO (C) NO INTERIOR DO CABO (PUNHO); ILUMINAÇÃO: HALÓGENIO/XENON; DO CAMPO DE EXAME TENSÃO: 2,5V; COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ: REOSTATO. PROTEÇÃO OCULAR MACIO; ALTA RESOLUÇÃO SISTEMA DE LENTES ACROMÁTICAS COM AMPLIAÇÃO MÍNIMA DE 8 X. OCULAR COM FOCO AJUSTÁVEL PARA UMA ESCALA LARGA DE CORREÇÃO. PLACAS DE CONTATO COM A PELE AMIGAVELMENTE E ESTERILIZÁVEL: COM ESCALA DE 0 – 10 MM PARA MEDIÇÃO EXATA DAS LESÕES PIGMENTADAS DA PELE; SEM ESCALA; DEVE ACOMPANHAR: 01LENTE COM ESCALA NORMAL; 01LENTE COM ESCALA; 01 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.</p>
27	918142	0	20	unidade	<p><b>DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL.</b> EQUIPAMENTO NÃO INVASIVO, PROJETADO PARA DAR GRANDE FACILIDADE A AUSCULTA CONTÍNUA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF), E FLUXO SANGUÍNEO DO CORDÃO UMBILICAL, ALÉM AUXILIAR NA LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO, UTILIZANDO UM TRANSDUTOR DE NO MÍNIMO 2 MHZ, COM ALTO NÍVEL DE SENSIBILIDADE, DISPLAY NUMÉRICO COM ESCALA DE 50 A 220 BPM - AJUSTE DE VOLUME E SENSIBILIDADE - ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO = 50/60 HZ. TIPO DE CORRENTE = AC (ALTERNADA), DEVE ACOMPANHAR GEL, MANUAL. PRODUTO OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ABNT. PRODUTO OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ABNT.</p>
28 e 29	917227	5	100	unidade	<p><b>DETECTOR FETAL PORTÁTIL.</b> PARA AUSCULTA FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GRAVIDEZ; MODELO PORTÁTIL, COM SUPORTE PARA ENCAIXAR TRANSDUTOR; ALTO-FALANTE EMBUTIDO NO CORPO DO APARELHO; BOTÃO LIGA/DESLIGA; VISOR COM INDICAÇÃO NUMÉRICA DO BPM E INDICADOR DE BATERIA FRACA; ENTRADA PARA TRANSDUTOR E FONE DE OUVIDO; FAIXA MÍNIMA PARA DETECÇÃO CARDÍACA FETAL DE 50 A 220 BPM. FREQUÊNCIA MÍNIMA 2 MHZ; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU PILHAS DE 9 VOLTS; ACOMPANHA O PRODUTO FONE DE OUVIDO PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, TRANSDUTOR, CABO DO TRANSDUTOR, GEL E MANUAL; BOLSA DE TRANSPORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA.</p>
30	917051	180	300	unidade	<p><b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO.</b> ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, LIVRE DE MERCÚRIO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MONTADO EM ADEQUADA ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE A QUEDAS, CONFORME CERTIFICAÇÃO E LIVRE DE DESREGULAGENS FREQUENTES. MANÔMETRO COM ROTAÇÃO 360°. TODOS OS ACESSÓRIOS DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX, ANTIALÉRGICOS. FECHO EM METAL. LAUDO TÉCNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL. DEVE ACOMPANHAR 1 BRAÇADEIRA ADULTO COMPLETO, 1 VÁLVULA E 1 PERA.</p>
31	917049	24	120	unidade	<p><b>ESFIGMOMANÔMETRO OBESO.</b> ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE, LIVRE DE MERCÚRIO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MONTADO EM ADEQUADA ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE A QUEDAS, FECHO EM VELCRO, CONFORME CERTIFICAÇÃO E LIVRE DE DESREGULAGENS FREQUENTES. MANÔMETRO COM ROTAÇÃO 360°. TODOS OS ACESSÓRIOS DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX, ANTIALÉRGICOS. LAUDO TÉCNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL. DEVE ACOMPANHAR 1 BRAÇADEIRA OBESO COMPLETO, 1 VÁLVULA E 1 PERA.</p>
32 e 33	2920	0	200	unidade	<p><b>LÂMPADA AUXILIAR.</b> FOCO CLÍNICO GINECOLÓGICO (LÂMPADA AUXILIAR GINECOLÓGICA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LÂMPADA</p>

					HALOGENA DE 50WATTS (LUZ BRANCA); HASTE FLEXÍVEL CROMADA; BASE SOBRE RODÍZIOS; CABO DE ENERGIA COM 2 METROS, PODE VARIAR EM +/-20CM. VOLTAGEM: 220 V. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO.
34 e 35	920589	100	100	conjunto	<b>LARINGOSCÓPIO.</b> TOTALMENTE EM AÇO INOX - CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM 2 CABOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM PILHAS TAMANHO C E PILHA AA. LÂMPADA DE XÊNON HALÓGENA 2,5V, QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR CONVENCIONAL. DEVERÁ ACOMPANHAR SEIS LÂMINAS SENDO CURVAS - MAC 0, MAC 1, MAC 2, MAC 3, MAC 4 E MAC 5 E SEIS LAMINAS RETAS - MILLER 0, MILLER 00, MILLER 1, MILLER 2, MILLER 3 E MILLER 4. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS. DEVE ACOMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO.
36	918483	0	70	unidade	<b>LARINGOSCÓPIO INFANTIL.</b> LARINGOSCÓPIO INFANTIL. DISPOSITIVO COMPOSTO POR 1 (UM) CABO E 3 (TRÊS) LÂMINAS RETAS – MILLER 00, MILLER 0, MILLER 1 – SENDO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ONDE AS LÂMINAS SÃO ENCAIXADAS NO CABO DE SUPORTE; FONTE DE ENERGIA: PILHAS INSERIDAS NO CABO; TAMPA ROSQUEÁVEL QUE IMPOSSIBILITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DO CABO. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA DE XÊNON 2,5 V OU HALÓGENA 2,5 V QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO BOLSO COM ZÍPER OU ESTOJO, MANUAL DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO EM LÍNGUA PORTUGUESA.
37 e 38	21834	0	1200	unidade	<b>LIXEIRA COM PEDAL.</b> LIXEIRA COM TAMPA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM HASTE E PEDAL COM APOIO DE BORRACHA, <b>COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL</b> , CAPACIDADE 20 LITROS, ABERTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, NAS DIMENSÕES: 34 CM DIÂMETRO X 50 CM DE ALTURA, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 8 CM; ESPESSURA 6 MM, FORMATO CILÍNDRICO.
39 e 40	18201	0	500	unidade	<b>LIXEIRA COM PEDAL.</b> COM TAMPA, MATERIAL INOXIDÁVEL, COM HASTE E PEDAL COM APOIO DE BORRACHA, CAPACIDADE 50 LITROS, ABERTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL.
41 e 42	18200	0	200	unidade	<b>LIXEIRA COM PEDAL.</b> COM TAMPA, MATERIAL INOXIDÁVEL, COM HASTE E PEDAL COM APOIO DE BORRACHA, CAPACIDADE 100 LITROS, ABERTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL.
43 e 44	2921	10	300	unidade	<b>MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA.</b> COM PRATELEIRA. MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM, 60X40X80 CM (CXLXA), ESTRUTURA EM TUBO APROXIMADA DE Ø 3/4"X1,20 MM, EM INOX 20. SEM RODÍZIO, COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA.
45 e 46	2922	100	300	unidade	<b>MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA E COM RODÍZIOS.</b> COM PRATELEIRA. MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM 60X40X80 CM (CXLXA), ESTRUTURA EM TUBO APROXIMADA DE Ø 3/4"X1,20 MM, EM INOX 20, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS DO TAMPO PARA EVITAR QUEDA DE EQUIPAMENTOS OU PRODUTOS (COM VARANDA), COM 04 RODÍZIOS DUPLOS EM SILICONE/GEL INCOLOR, ANTI RISCOS. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO.
47 e 48	920513	15	300	unidade	<b>MESA CLINICA ADULTO.</b> PARA EXAMES CLÍNICOS, SEM RODÍZIOS COM DIMENSÕES PODEM VARIAR EM +/-5CM: 190X60X90 CM (CXLXA) COM CABECEIRA DOBRÁVEL ESTRUTURA EM TUBOS REDONDO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 1.1/4 X 1,20 MM, LEITO EM ESPUMA DE ALTA

					DENSIDADE 23 REVESTIDO EM COURVIM PRETO, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, COM PONTEIRAS DE BORRACHA.
49	917290	0	100	unidade	<b>MESA CLINICA INFANTIL.</b> PARA EXAMES CLÍNICOS, EM CRIANÇA, SEM RODÍZIOS COM DIMENSÕES PODEM VARIAR EM +/-5CM: 150X60X90 CM (CXLXA) COM CABECEIRA DOBRÁVEL ESTRUTURA EM TUBOS REDONDO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 1.1/4 X 1,20 MM, LEITO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE 23 REVESTIDO EM COURVIN PRETO, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, COM PONTEIRAS DE BORRACHA.
50 e 51	918721	30	200	unidade	<b>MESA DE MAYO.</b> TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL BRILHANTE E POLIDO, BASE EM TUBOS DE 1"1/4X1.20MM, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DUPLOS EM SILICONE/GEL INCOLOR, ANTI RISCOS , ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO. BANDEJA TAMBÉM EM AÇO INOXIDÁVEL, REMOVÍVEL E MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM: 48X32 CM.
52 e 53	917291	0	100	unidade	<b>MESA GINECOLÓGICA.</b> COM MEDIDAS DE 190 CM X 60 CM X 85 CM (CXLXA), ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/-5CM; COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 11/4"X1,25 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVE APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS. LEITO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28 KG/M³, REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA, DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES, ASSENTO FIXO, PARTE POSTERIOR E ANTERIOR REGULÁVEIS POR CREMALHEIRAS, PODENDO SER DESCIDA ATÉ ATINGIR 90° COM A MESA. ACOMPANHA PAR DE PERNEIRAS (PORTA-COXAS) ESTOFADA, ACOPLADO A MESA, COM ALTURA REGULÁVEL, COM HASTE CROMADA, REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA. GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDO COM PUXADOR. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA.
54	917229	20	200	unidade	<b>NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO.</b> PARA VERIFICAÇÃO DE CHAPAS DE RX, CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, DIMENSÕES PODEM VARIAR EM +/-5CM: 49X38 CM (AXLXC). VISOR FRONTAL, EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, BRANCO LEITOSO, COM FIXADOR DE RADIOGRAFIA. ILUMINAÇÃO HOMOGÊNEA, ATRAVÉS DE LÂMPADA FLUORESCENTES CIRCULAR DE 32W COM REATOR ELETRÔNICO, OU LED, LUMINÂNCIA APROXIMADA DE 15W. ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, FUNCIONAMENTO INSTANTÂNEO. ALIMENTAÇÃO 220V. DEVERÁ POSSIBILITAR SER FIXADO A PAREDE OU COLOCADO SOBRE A MESA. PESO MÁXIMO: 5 KG. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR TAMBÉM POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO.
55 e 56	919676	5	100	unidade	<b>OFTALMOSCÓPIO.</b> OFTALMOSCÓPIO DIRETO COM LÂMPADA DE <b>XENON HALOGENA</b> DE 2,5V. POSSUIR SELEÇÃO MÍNIMA DE 5 ABERTURAS. SISTEMA ÓPTICO VEDADO. DEVERÁ POSSUIR ÓTICA ASFÉRICA DE PRECISÃO COM APOIO ORBITAL MACIO. DISCO COM ABERTURA PEQUENA, ABERTURA GRANDE, FIXAÇÃO, SEMI-CIRCULO E FILTRO PARA ELIMINAÇÃO DE VERMELHO. CARÇAÇA RESISTENTE À POEIRA. POSSUIR NO MÍNIMO 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO. POSSUIR CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, BORRACHA DE PROTEÇÃO COM CABEÇA EM ABS RESISTENTE À IMPACTOS. GARANTIA DA ÓPTICA POR TODA A VIDA. CABO EM METAL PARA 2 PILHAS ALCALINAS "AA".
57 e 58	917232	50	500	unidade	<b>OTOSCÓPIO.</b> CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: COM LÂMPADA HALOGENA 2,5V; CABO EM METAL RECARTEILHADO PARA USO COM 02 PILHAS TAMANHO C E REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ, CONTROLE

					LIGA/DESLIGA, CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA, COM CABEÇOTE EM METAL CROMADO, COM LUPA, LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 4 VEZES; COM 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO, 01 LÂMPADA SOBRESSALENTE, 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS PARA ENCAIXE NO EQUIPAMENTO E ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL.
59	917065	0	250	unidade	<b>RÉGUA ANTROPOMÉTRICA.</b> UTILIZADO PARA MENSURAR A ALTURA DA CRIANÇA, CONSTRUÍDA EM MADEIRA PADRÃO MARFIM, COMPRIMENTO DE 100 CM, CURSOR REMOVÍVEL EM MADEIRA, ESCALA EM CENTÍMETRO, MARCAÇÃO EM MM
60	917295	200	200	pc	<b>SUPORTE DE SORO.</b> BASE CONSTRUÍDA DE METAL COM COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO <b>COM DIÂMETRO DE 53 CM</b> ; AJUSTES DE ALTURA MÍNIMO DE 150 A 200 CM; HASTE REGULÁVEL EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL REDONDO, COM NO MÍNIMO 4 GANCHOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO 15 CM, COLUNA RECEPTORA DE HASTE COM ANEL PARA EVITAR RESSECAMENTO E DESGASTE DA HASTE, COM FIXADOR ANATÔMICO E ACABAMENTO POLIDO; BASE EM "X" PRÓXIMOS DO CHÃO EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA PROTEÇÃO ANTIFERRUGINOSA, COM RODÍZIOS RESISTENTE.

### 2.1- Os itens abaixo deverão possuir registro na ANVISA.

- Item 14 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO;
- Item 15 - CADEIRA DE BANHO 46 CM;
- Item 16 e 17 - CADEIRA DE RODAS PARA PESSOA OBESA;
- Item 18 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE;
- Item 19 e 20 - CAMA HOSPITALAR;
- Item 22 e 23 - CARRO MACA SIMPLES;
- Item 25 e 26 - DERMATOSCÓPIO;
- Item 27 - DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL;
- Item 28 e 29 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL;
- Item 30 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO;
- Item 31 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO;
- Item 34 e 35 - LARINGOSCÓPIO;
- Item 36 - LARINGOSCÓPIO INFANTIL;
- Item 47 e 48 - MESA CLINICA ADULTO;
- Item 49 - MESA CLINICA INFANTIL;
- Item 52 e 53 - MESA GINECOLÓGICA;
- Item 55 e 56 - OFTALMOSCÓPIO;
- Item 57 e 58 - OTOSCÓPIO;
- Item 60 - SUPORTE DE SORO;

### 2.2- Os itens abaixo deverão possuir selo do INMETRO no momento da entrega:

- Item 04 e 05 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA OBESOS;
- Item 06 e 07 - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTO;
- Item 27 - DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL;

- Item 28 e 29 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL;
- Item 30 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO;
- Item 31 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO;

### 2.3- INSCRIÇÃO

- Para os itens **3, 9 e 10**, deverão constar nos produtos as respectivas inscrições **FMS-SS** (para os itens da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville) e **HMSJ** (para os itens do Hospital Municipal São José de Joinville).

### 3-Condições de garantia:

3.1- Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

### 4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1- A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades eventuais que surgirem, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a solicitação.

4.2- Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referencia, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, da seguinte forma:

4.2.1- **Provisoriamente**, no ato da entrega a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

4.2.1.1- Caso encontrada irregularidades, a retirada do item em questão e a substituição, deverá ocorrer pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após solicitação da CONTRATANTE, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da CONTRATADA; sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4.2.2- **Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento provisório.

4.2.2.1- O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições.

### 5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1- A entrega dos produtos ocorrerá somente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, após prévio agendamento com no mínimo 2 (dois) dias úteis através de contato telefônico e/ou e-mail, para horários diferenciados o serviço deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

5.2- As entregas para o Hospital Municipal São José, deverão ser entregues no CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos -, sito Travessa São José, nº 540, bairro Anita Garibaldi. Horário de entrega: das 8h às 17h. Contato: nº telefônico (47) 3441-6633 e e-mail hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br.

5.3- As entregas para a Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser entregues no CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos -, sito Avenida Getúlio Vargas, nº 99, bairro Bucarein. Horário de entrega: 8h às 17h. Contato: nº telefônico (47) 3466-2690 e e-mail came.saude@joinville.sc.gov.br.

### 6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

## **6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):**

6.1.1- Os prospectos dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas - como a potência, espessura da estrutura dos móveis e capacidade de armazenamento, indicados no item 2-Especificações técnicas - desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

6.1.2- Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no item II do Termo de Referência.

## **6.2-Função Técnica:**

6.2.1- Enfermeiros da Atenção Primária e Pronto Atendimentos.

## **7-Gestor do contrato:**

7.1- A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville - e Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

8.1- A CONTRATADA se responsabilizará pelo carregamento, transporte, entrega e descarregamento, em local designado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes.

8.2- Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

8.3- Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até seu uso.

8.4- Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

8.5- Caso haja necessidade da retirada do item das dependências da CONTRATANTE, para manutenção corretiva, ficará a cargo da CONTRATADA o transporte dos equipamentos para a oficina e a sua devolução as dependências de origem, e para o item autoclave sua instalação.

8.6- Zelar pela integridade dos bens da CONTRATANTE entregues à sua guarda, em caso de extravio, roubo ou acidente, emitir e entregar documento próprio à CONTRATANTE, apresentado o ocorrido. Repor o item danificado ou perdido, por outro novo, com as mesmas características técnicas, ou superior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data do ocorrido. Sendo que a CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, para aceitação ou recusa do novo item.

## **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

9.1- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

9.2- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA e/ou transportadora às suas dependências, nos horários previamente acordados e desde que devidamente identificados.

9.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.4- Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, para providências, afim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

**10-Condições Gerais (se houver):**

Não se aplica.

**Justificativa para exigência de índices financeiros**

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 176/2021**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2021, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/08/2021, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010123427** e o código CRC **DCB2361C**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)